



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 08/2024

Contrato Administrativo 06/2024

Tipo: Menor preço

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17 com sede administrativa na Rua Treze de Maio 457, Bairro Centro, em Botelhos no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Jefferson Donizete Tavares Jacon, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Conquista, Município de Botelhos/MG, CPF nº. 070.759.126-07 e RG: MG 10822471 (SSP/MG).

CONTRATADO: Atena Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.626.136/0001-93, sediado(a) na Rua Martinica, 785, Sala 02, Jardim America, Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Leda Carolina Carvalho Menezes, sócia proprietária da empresa, conforme ato constitutivo da empresa.

Considerando o pedido da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e mediante despacho do Presidente.

E, com acostamento no Processo Administrativo de Licitação supracitado, as partes identificadas e qualificadas neste documento celebram o presente TERMO ADITIVO, regido pelas cláusulas abaixo convencionadas, pelas Leis 14.133/21 e 4.320/64, pela Lei Complementar 101/2000 e normas gerais do Direito Público e Administrativo.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em realização de visita presencial e explanação de parecer técnico, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 06/2024 com fundamento no art. 124, I e 125 da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Com as alterações o valor global do presente contrato para o período passará a ser R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO E CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Botelhos

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

Programa de Trabalho: 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria

CLAUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato resta eleito com exclusividade o foro da Comarca de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

Por estarem às partes de pleno acordo com a integralidade das cláusulas convencionadas neste instrumento, resta o mesmo impresso e assinado em três vias de idêntico teor e forma, aprovada pela Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal de Botelhos, 26 de junho de 2024.

Contratante:

Jefferson Donizete Tavares Jacon

PRESIDENTE

Contratado: _____

Atena Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda ME

CNPJ: 29.626.136/0001-93

Mari Luci de Fatima Ferreira Almeida

Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Visto e aprovado:

Zani Eduarda do Lago Dias Viana

Procurador Jurídico Legislativo -OAB/MG 122.877